

Lei nº 2709 de 09 de junho de 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a inclusão de protocolos para identificação precoce de sinais do Transtorno do Espectro Autista (TEA) na Caderneta de Saúde da Criança no Município de Escada, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, faz saber que a Câmara Municipal de Escada aprovou e eu sanciono o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Escada, a obrigatoriedade da inclusão de orientações e protocolos básicos para identificação precoce de sinais do Transtorno do Espectro Autista (TEA) na Caderneta de Saúde da Criança, distribuída pelas unidades da rede pública de saúde.

Art. 2º A Caderneta de Saúde da Criança deverá conter:

- I – Informações claras e acessíveis sobre os principais marcos do desenvolvimento infantil;
- II – Espaço específico para anotações de observações comportamentais feitas por profissionais da saúde e responsáveis;
- III – Roteiro simplificado de sinais de alerta para o TEA, com linguagem orientativa para pais e cuidadores.

Art. 3º Cabe à Secretaria Municipal de Saúde:

- I – Garantir a atualização do material impresso e digital da Caderneta;
- II – Capacitar os profissionais da Atenção Básica para identificar sinais precoces do TEA e orientar as famílias;
- III – Encaminhar os casos suspeitos para avaliação especializada e acompanhamento multidisciplinar.

Art. 4º A Prefeitura poderá firmar parcerias com instituições especializadas, associações de pais, universidades e conselhos de classe para garantir a implementação e o monitoramento da política de identificação precoce.

